

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ANIVERSÁRIO LATAM PASS: CARTÃO LATAM PASS ITAÚ ("Regulamento")

1. Campanha

1.1. A Campanha **"ANIVERSÁRIO LATAM PASS: CARTÃO LATAM PASS ITAÚ"**, simplesmente "Campanha", é realizada pela **TAM Linhas Aéreas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, simplesmente **"LATAM"** ou **"Promotora"**, cujo prazos, condições e demais detalhes seguem neste Regulamento.

2. Clientes

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponível aos clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional que sejam cadastrados no programa LATAM Pass e observarem as regras do presente Regulamento ("**Clientes**" ou "**Participantes**").

3. Mecânica da Campanha

3.1. Esta Campanha não será cumulativa com outras Campanhas disponibilizadas no Programa e Clube LATAM Pass.

3.2. Para participar da Campanha, o Cliente deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação, clicar no link https://latampass.latam.com/pt_br/promocao/cartao-latam-pass-itaui, realizar o cadastro na Campanha e aceitar os termos do presente Regulamento.

3.3. A Promotora desde já esclarece que as milhas concedidas nesta Campanha são categorizadas como Milhas Extras, não possuindo características de Pontos Qualificáveis para alteração de categorias. Para mais detalhes sobre Pontos Qualificáveis acesse: https://latampass.latam.com/pt_br/.

3.4. Esta Campanha é válida para Clientes LATAM Pass que (i) solicitarem o cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum ou LATAM Pass Itaú Mastercard Black, entre às 09h do dia 06 de outubro de 2025 até às 23h59 do dia 12 de outubro de 2025, horário oficial de Brasília ("Período da Campanha"), (ii) tiverem os respectivos cartões aprovados e emitidos pelo Banco Itaú até às 23h59, horário oficial de Brasília, do dia 25 de outubro de 2025, e (iii) atingirem a meta de gastos abaixo estipulada durante as 03 (três) primeiras faturas.

3.4.1 Para Clientes com Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum a meta de gastos é de R\$12.000 (doze mil reais) somando o valor das 03 (três) primeiras faturas e serão bonificados com o total de 32.000 (trinta e duas) mil Milhas Extras.

3.4.2 Para Clientes com Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Black a meta de gastos é de R\$60.000 (sessenta mil reais) somando o valor das 03 (três) primeiras faturas e serão bonificados com o total de 80.000 (oitenta) mil Milhas Extras.

3.4.3 A bonificação será realizada em até 60 (sessenta) dias após o pagamento integral da 3ª fatura e só será concedida mediante o pagamento integral e até a data do vencimento das 03 (três) primeiras faturas.

3.4.4. O cartão deverá ser ativado (primeira utilização) em até 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação pelo Cliente.

3.5. A bonificação será válida apenas para o titular do cartão e, caso o Cliente realize downgrade ou upgrade do cartão durante as 03 (três) primeiras faturas, não fará jus à bonificação.

3.6. As Milhas Extras bonificadas aos Clientes que possuem Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum terão validade de 36 (trinta e seis) meses, e as Milhas Extras bonificadas aos Clientes que possuem Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Black não possuem prazo para expiração.

3.7. O Cliente declara estar ciente de que o processo de análise, aprovação e emissão dos cartões de crédito vinculados à Campanha é de inteira responsabilidade do Banco Itaú. Dessa forma, a LATAM não possui qualquer ingerência ou responsabilidade sobre os critérios, prazos ou resultados desse procedimento, razão pela qual o Cliente isenta a LATAM de qualquer obrigação, dever ou responsabilidade relacionada à referida aprovação.

3.8. A Promotora não será responsável por eventual incorreção no momento do cadastro na Campanha.

3.8.1. Fica previamente estabelecido que o Cliente é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.9. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não se responsabilizará por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Cliente por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.10. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independente de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4. Disposições gerais

4.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes declaram que leram e concordaram com o presente Regulamento.

4.2. A Promotora não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo, entre em contato com a Central de Atendimento da Instituição Financeira.

4.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou

análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. A Promotora se reserva no direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.
